

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Estudo Técnico Preliminar 74/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 24083/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação emergencial de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à composição da merenda escolar das Escolas e Creches Municipais, bem como das Instituições Conveniadas, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no Município de Ariquemes/RO.

2.2 A contratação se faz necessária em caráter emergencial, diante o cancelamento parcial dos itens da empresa detentora KAELO na ata de registro de preços 001/2026 ID 3916952 decorrente da constatação de inadimplemento contratual devidamente instruído nos autos do Processo Administrativo nº 25413/2025, conforme Relatório Técnico nº 01/2026 e demais documentos que evidenciam a impossibilidade de manutenção do vínculo contratual, assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, considerando o extrato de cancelamento ID 4119882.

2.3 Em razão do cancelamento, foi realizada a convocação das empresas remanescentes constantes da referida Ata de Registro de Preços. Contudo, para alguns itens, não foram apresentadas propostas pelas empresas convocadas, ocasionando o seu fracasso, conforme registrado na Ata de Registro de Preços (1ª Retificação) - AROM de 07/08/2026 (ID 4199216). Na sequência, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, tendo sido encaminhados ofícios às empresas detentoras das respectivas atas para verificar a possibilidade de adesão/carona. Entretanto, as empresas consultadas não manifestaram interesse ou não autorizaram a adesão.

2.4 Diante da impossibilidade de atendimento da demanda pelos procedimentos anteriormente mencionados, torna-se necessária a adoção das providências administrativas para a realização de nova contratação, mediante dispensa de licitação, quando legalmente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Tal situação compromete o fornecimento regular da merenda escolar, prejudicando diretamente o atendimento nutricional dos alunos e o funcionamento adequado das instituições de ensino.

2.5 O fornecimento contínuo de gêneros alimentícios é indispensável para garantir o direito à alimentação escolar, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.6 Este Estudo Técnico Preliminar atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES/MP, especificamente no que dispõe o Art. 20, que determina as etapas do Planejamento da Contratação, a saber:

I – Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

2.6 Assim, este documento apresenta os elementos necessários para subsidiar a contratação direta, em caráter excepcional, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na aquisição emergencial dos gêneros alimentícios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sandra Marcia Neves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender as necessidades básicas das Escolas/Creches municipais e Instituições Conveniadas no preparo da merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino.

4.2 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação emitida a contratada, a qual se responsabilizará por todas as despesas oneradas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Instituições de Ensino requisitantes. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (Art. 119º, lei 14.133/2021).

4.5 Os objetos desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que se trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A aquisição objetiva, por fim respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custo mais reduzido, contribuído para diminuição dos gastos governamentais.

5. Objeto

5.1 Processo de Contratação emergencial para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender as demandas das Escolas /Creches Municipais e Instituições Conveniadas na merenda escolar no período de 8 meses.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Em atendimento ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de estimar o valor da contratação emergencial para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

6.2 Foram coletadas cotações junto a fornecedores locais e consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, considerando a urgência e a necessidade de continuidade no fornecimento da alimentação escolar.

6.3 A pesquisa avaliou a disponibilidade dos itens, prazos de entrega, preços praticados e a capacidade de atendimento às exigências nutricionais, de segurança alimentar e logística.

6.4 Verificou-se que o mercado local possui número suficiente de fornecedores, o que garante competitividade e favorece a obtenção de melhores preços. As pesquisas de preços estão anexas ao processo como comprovação do levantamento realizado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Tratando-se de soluções adotadas para suprir a necessidade de aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis – destinados à confecção da merenda escolar, em atendimento aos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), para os alunos da Rede Municipal de Ensino, optou-se pela contratação por dispensa de licitação, com fundamento na situação emergencial que compromete a regularidade do fornecimento da alimentação escolar.

7.2 Tal medida foi necessária diante da urgência em garantir a continuidade do serviço de alimentação nas unidades educacionais, assegurando o atendimento nutricional dos estudantes e evitando prejuízos ao calendário escolar.

7.3 A adoção da dispensa de licitação permite maior agilidade na resposta à demanda, sem prejuízo da observância dos princípios legais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.4 As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos conforme condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando o atendimento adequado às necessidades das instituições de ensino.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1 Para chegar ao cálculo estimado das quantidades dos produtos, foi realizado um levantamento de consumo junto às instituições de ensino da Rede Municipal. A base de cálculo considerou as informações constantes na Planilha de Levantamento (ID 4308148)
- 8.2 A previsão de atendimento é para um período de 8 (oito) meses, e os quantitativos foram definidos conforme o Quadro de Distribuição (ID 4302266), servindo de referência para a estimativa da demanda no processo de dispensa de licitação emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UND	QUANTIDADE
1	Beterraba, nova de primeira qualidade, tamanho medio, sem folhas, limpa e em kg	548.001.067	QUILO	741,00
2	Cebola de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	548.001.068	QUILO	1.510,00
3	Cenoura de 1ª qualidade, in natura.	548.001.069	QUILO	2.934,00
4	Chuchu, de primeira qualidade, in natura.	548.001.070	QUILO	299,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.441,86

9.1 Valor (R\$): 51.367,93 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

9.2 Os valores estimados foram obtidos a partir de cotações realizadas com fornecedores distintos, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme o anexo deste ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 10.1 De acordo com o Art. 40 da Lei 14.133/2021, o objeto a ser contratado deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, referente às compras, considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, visando à economicidade, e o atendimento dos parâmetros de qualidade, buscando a ampliação da competitividade, evitando assim a concentração de mercado.
- 10.2 Desta forma, considerando a possibilidade de economia e visando a economicidade os produtos não perecível deverão ser entregues cada 15 (quinze) dias, e quanto aos produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente devido os mesmos estragarem com facilidade, devido as instituições de ensino não possuir local espaço físico adequado para o armazenamento de grande quantidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir a demanda das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e as Instituições de Ensinos vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133 /221, com o Número da contratação: 123/2026, N° DFD: 564/2025, data estimada para o início do processo de contratação: 20/09/2026, e data estimada para a conclusão da contratação em 19/04/2027.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a formalização da nova contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo, regular e suficiente de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis necessários à preparação da alimentação escolar nas Escolas, Creches da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas, assegurando a continuidade da oferta de refeições aos alunos durante o período letivo. A contratação visa suprir os itens cujo fornecimento foi prejudicado em razão do cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 ID 4112127 bem como aqueles que restaram fracassados após a convocação das empresas remanescentes, evitando a ocorrência de desabastecimento das unidades escolares e os consequentes impactos no atendimento aos estudantes.

13.2 Busca-se, ainda, garantir que os gêneros alimentícios sejam disponibilizados em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades de consumo das unidades escolares e com o planejamento dos cardápios da alimentação escolar, proporcionando maior segurança e previsibilidade ao abastecimento da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade e regularidade do serviço público educacional, assegurando condições adequadas para o atendimento das necessidades alimentares dos estudantes, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de almoxarifado, bem como os servidores e funcionários das Unidades Escolares, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos. Nas unidades da área urbana as entregas são de responsabilidade das empresas; e quanto as unidades da zona rural, as entregas ficam por encargo da Secretaria Municipal de Educação, pois a mesma conta com um caminhão refrigerado em sua frota, fato que, torna a entrega mais segura em termos de conservação dos alimentos, principalmente dos perecíveis.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A produção, o transporte e o descarte de alimentos e embalagens geram impactos ambientais. Para mitigar esses efeitos, as unidades escolares são orientadas a evitar desperdícios no preparo e a seguir normas de descarte adequado. Sempre que possível, opta-se por produtos com menor impacto ambiental, como alimentos orgânicos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Declaramos a viabilidade da presente contratação emergencial, por considerar que a mesma atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, além de garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar nas instituições da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas do Município de Ariquemes/RO.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária de Educação

CLAUDIA ALVES MENDES SILVA
COORD. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESCOLARES

OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS

Coord. de Compras da Alimentação Escolares



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 17:41:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISAS DE PREÇOS.pdf (1.84 MB)
- Anexo II - QUADRO COMPARATIVO.pdf (318.29 KB)